



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 (SRP)**

**PROCESSO PRINCIPAL Nº 72.843/2017**

### **I - PREÂMBULO**

**1.1** - A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com sede na Rua Adelino Lubiana, 142 – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscrevem, designados pelo Decreto nº 5.307 de 23 de junho de 2017, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do TIPO MENOR PREÇO POR (LOTE), conforme descrito neste edital e seus anexos nos termos deste edital a partir das **12:30h. (Doze horas e trinta minutos) do dia 29 de agosto de 2017.**

### **II - CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1** -A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, consolidada e **Decreto Municipal nº 4.216/2013.**

**a) PROCESSOS (SECRETARIAS) PARTICIPANTES:**

- **69.621/2017 - Secretaria Municipal de Administração;**
- **70.452/2017 - Secretaria Municipal de Administração;**
- **71.338/2017 – Secretaria Municipal de Saúde.**

**b) - DAS DEFINIÇÕES.**

**I - Sistema de Registro de Preços - SRP** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II - Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III - Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**IV - Órgão Participante** - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**V - Órgão Não Participante** - órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.

**III – OBJETO**

**3.1.** O presente Pregão Presencial tem por objeto a **formalização de registro de preços** para futura aquisição de **móveis, eletros, equipamentos de informática dentre outros**, destinados às Secretarias de Saúde e de Administração, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**3.2 - A presente licitação é EXCLUSIVA para participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Micro Empreendedor Individual, conforme prevê art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.**

**IV– DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Até o dia **29 de agosto de 2017 às 12 (doze) horas**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES.

**4.2** - A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital, estará automaticamente desclassificada, exceto quando todos os participantes concordarem com a participação da retardatária.

**4.3** – A licitação ocorrerá a partir das **12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos do dia 29 de agosto de 2017.**

**4.4** - Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no **item 4.1** a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da empresa os seguintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

dizeres: “Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg” – **Pregão Presencial nº 055/2017**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

**4.5** - Em anexo e na parte externa dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no “**Capítulo VI**” deste edital.

**4.6** - O responsável pelo protocolo geral desta Prefeitura, entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 4.1, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.

**4.7** - A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.

**4.8** - A não apresentação da declaração citada no item 4.7, impede a licitante de participar da licitação.

### **V – PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Somente poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

**5.1.1** - Somente poderão participar deste pregão, **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EIRELI e MEI, conforme prevê art. 48 inciso I, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.**

**5.2** - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenha sido decretada a sua falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Governador Lindenberg ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- e) **Que não se enquadrem como microempresas ou empresas de Pequeno Porte, Micro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**Empresa, EIRELI ou Empreendedor Individual.**

**VI- CREDENCIAMENTO**

**6.1 -** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (**ANEXO III**), firmada pelo responsável legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado.

**6.2 - O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, as 12h e 30 min., na sala de licitações da Prefeitura.**

**6.3 -** No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

**6.4 -** A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena da não aceitação do credenciamento.

**6.5 -** A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.

**6.6 -** Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

**6.7 - Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar 123/2006 e 147/2014, a licitante enquadrada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação:**

**a) –** Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma;

**b) -** Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

**6.7.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem **a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7**, perderão o direito de gozar dos benefícios **da Lei Federal Complementar 123/2006 e 147/2014**. Já aquelas que foram enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte em anos anteriores, porém sua receita bruta do último ano-calendário exigível tenha sido superior à 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e ainda assim se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte na presente licitação, estarão sujeitas as sanções previstas em lei.

**6.7.2** – **A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como Micro empreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**;

**6.8** – O credenciamento poderá ser substituído por, procuração pública firmada em cartório.

**6.9** – Os documentos constantes no item VI, deverão ser autenticados em cartório ou por Membro da Comissão de Licitações do Município, exceto os documentos retirados da internet.

## **VII – DA PROPOSTA**

**7.1** - O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta da firma em qualquer forma de impressão não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, respeitando todas as especificações contidas no anexo II, deste edital, contendo ainda:

- a)** Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias;
- b)** Discriminação do item cotado conforme especificações e condições previstas no Anexo II, constando a MARCA e MODELO ofertados.
- c)** A licitante deverá expressar em sua proposta, o preço unitário e total de cada lote ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (**R\$ X,XX**), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- d) O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;
- e) Prazo de validade, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação;
- 7.2** - A proposta será desclassificada se for contra, expressamente, as normas e exigências deste edital bem como na legislação pertinente.
- 7.3** - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- 7.4** – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item(lote).
- 7.5** – A empresa que não cumprir os requisitos do item VII, do edital estará desclassificada.

**VIII – DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas.

**8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo IV.

**8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

**8.1.3– Qualificação Econômica Financeira**

- a) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante, válida na data de abertura da Licitação;

**8.1.4 - Qualificação técnica**

- a) - Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao objeto do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação; **Este documento deverá apresentar assinatura com firma reconhecida em cartório.**

**8.1.5 – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - Anexo V.

**8.1.6** – Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

**8.1.7** – Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas, estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**8.1.8** – Todos os documentos sujeitos à vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.

**8.1.9** - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**8.1.10** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

**8.1.11** - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 8.1.1., letra “a”, “b”.

**8.1.12** - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

**8.1.13** - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

**8.1.14** - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

**8.1.15** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**8.1.16** - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.17** – A empresa que não cumprir os requisitos dos item VIII, do edital estarão desclassificadas.

**IX - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

**9.2** - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

proponentes retardatários, exceto com anuência de todos os representantes presentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

**9.3** - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **com firma reconhecida em cartório.**

**9.4** - A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02 , impede o licitante de participar nas demais fases do certame. (**ANEXO VI**).

**9.5** - Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

**9.6** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.7** - Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;

**9.8** - Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, dos itens cotados pela empresa.

**9.9** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.10** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.11** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.12** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.13** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.14** - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.15** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.16** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço por lote**, decidindo motivadamente a respeito.

**9.17**-O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.18** - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

**a.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**b.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

**c.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**d.** Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

e. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item b), essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**9.19** - Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

**9.20** - Considerada aceitável a oferta de *menor preço por lote*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.21**- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.22**- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.23** - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

**9.24** - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**X – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

**HABILITÁTORIAS**

**10.1** – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, **com firma reconhecida em cartório.**

**10.2** – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**Prefeitura Municipal Governador Lindenberg – Pregão Presencial nº 055/2017, Envelope DECLARAÇÃO**".

**XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

**I** - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II** – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

**11.2.** A intimação dos atos referidos no item **11.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", , será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**11.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 11.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**11.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**11.6.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

**11.7.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

**11.8.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**11.9-** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Governador Lindenberg, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**11.10-** A não juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 11.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

**11.11-** Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

**XII - FASE RECURSAL**

**12.1-** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2 -** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;**

**12.4 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5 -** decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**12.6 -** homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

**12.7 -** se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

**13.1 –** A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**13.2 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**13.3** - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**13.4** – A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, email ou por telefone.

**13.5** – Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

**13.6** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame

**XIV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – A Prefeitura municipal de Governador Lindenberg, através de Secretaria Municipal de Administração e Finanças será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

**14.2** - Fica facultada a adesão de outros órgãos públicos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo Órgão Gerenciador indicado no item 14.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.216, de 01 de março de 2013.

**XV - DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**

**15.1.** O vencedor ficará obrigado a prestar os serviços, nas condições contratadas com o Município de Governador Lindenberg, CONFORME da Ata de Registro de Preço (Modelo Anexo VII) e recebimento da respectiva ordem de serviço/requisição que advém desta licitação.

**15.2** – O prazo para a retirada da Ordem de serviço/requisição, após a convocação, é de **02 (dois)** dias úteis.

**15.3** – As Ordens de serviços serão expedidas conforme necessidades da secretaria requerente.

**15.4** – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (15.2), desatender ao disposto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar executar os serviços, objeto desta licitação, no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**15.5** – A licitante que não cumprir o item 15.2 do edital, terão sua Ata de Registro de Preços, cancelada.

**XVI – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/Notas Fiscais no protocolo geral, acompanhada da Notas atestadas por responsável pelo acompanhamento da entrega, que serão designados pela Secretaria requerente.

**16.2** - O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, validos na data do protocolo das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolizados no protocolo geral do Município, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

- a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;**
- b) Certificado de Regularidade do FGTS.**

**16.3** - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**16.4** - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

**16.5**- É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos bens.

**16.6** – Para a efetivação do pagamento a(s) licitante(s) deverá(ao) manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**16.7** – A(s) vencedora(s) será(ao) responsável(is) pela entrega dos materiais/equipamentos, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela PMGL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 – As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**XVIII – PENALIDADES E SANÇÕES**

18.1 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 78 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

18.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente o atraso;

III – 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, para atraso superior a 20 (vinte) dias;

18.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa for superior ao valor da garantia será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**XIX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

19.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**XX - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**20.1** - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

**20.2** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**21.2** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

**21.3** - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**21.4** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**21.5** - A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**21.6** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

**21.7** - Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

**21.8** - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**21.9 -** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

**21.10 -** Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**21.11 -** O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**21.12 -** Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3744-5214, de segunda a sexta feira no horário de 11:00 às 17:00 horas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**21.13 -** O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**21.14 -** O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento do mesmo.

**21.15 -** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;**

**ANEXO III – MODELO – MINUTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, (CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 10.520/2002)**

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Governador Lindenberg, ES, em 14 de agosto de 2017.

**Edigar Casagrande  
Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO I**

**PROCESSO N° 72.843/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017 (SRP)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

Este Termo de Referência estabelece as características básicas e as condições para **formalização de registro de preços** para futura aquisição de **móveis, eletros, equipamentos de informática dentre outros**, destinados às Secretarias de Saúde e de Administração do Município de Governador Lindenberg - ES.

**2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

**a) Justificativa:** O Sistema de Registro de Preços é uma forma de contratação na qual Administração Pública promoverá, neste caso, um PREGÃO para fixar preços para aquisição de materiais permanentes. Os vencedores firmarão uma Ata de Registro de Preços, que é o instrumento contratual utilizado nesses casos, com prazo definido de no máximo um 12 (doze) meses, dando, assim, mais agilidade para o Município, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente. O registro de preços está indicado na Lei 8.666/93, no seu Art. 15, Inc. II, como sendo obrigatório em todos os casos em que isto for possível. Este Registro de Preços é necessário para que as Secretarias requerentes possam equipar suas instalações e realizar sua manutenção para o bom andamento dos trabalhos elaborado por elas.

**b) Os resultados a serem alcançados: Agilidade, flexibilidade, economicidade.**

**b.1 – Agilidade** - Por conta do Certame Licitatório homologado fica extremamente veloz suprir a Administração Pública dos materiais carentes no almoxarifado e necessários ao andamento normal de suas ações;

**b.2 – Flexibilidade** – Concluída a Licitação para o Registro de Preços estaremos, por um período de pelo menos 12 meses, livres de preocupação com busca recursos orçamentários para cobertura de despesas correntes. Se de interesse da Administração Pública pode-se anular o saldo empenhado e suplementar outras rubricas por anulação, ação que possibilita menor demanda de tempo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**b.3 – Economicidade** – Os entraves burocráticos e excesso de zelo na Administração Pública demanda tempo precioso do Administrador que poderia estar utilizando-o para elaboração de novos projetos, ou mesmo, na avaliação dos já em execução para medidas corretivas tempestivas, buscando maximizar resultados. Tempo no Poder Público significa: efetivar convênios canalizando recursos financeiros para áreas carentes, execução de Programas/Projetos/Atividades e suas conseqüentes prestações de contas dentro de prazos e cronogramas físico-financeiro estabelecidos previamente, evitando inadimplência do Poder Executivo Municipal o que acarretaria o fechamento de todas as portas da União no que se refere a canalização de recursos financeiros para o Município.

É fato que quanto mais rápido se executa as ações na Administração Pública, mais velozmente estaremos aptos a carrear novos recursos financeiros para a Fazenda Municipal e maior poder de compra teremos, pois, a equação (investimento financeiro X tempo) tem como resultado economia.

- **PERIODICIDADE DO CONTRATO:** Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 15, § 3º, Inciso III, da Lei 8.666/93, a validade do Registro será de 12 (doze) meses.
- **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:** Os materiais a serem adquiridos, através de Certame Licitatório na modalidade Pregão/Registro de Preços, assim como as Unidades de Medidas e Quantidades, estão especificados no Anexo II, do edital.
- **CRITÉRIOS PARA CONTROLE AQUISIÇÕES:** Toda vez que se fizer necessário o secretário requerente, solicitará mediante ordem de fornecimento, que a detentora da Ata entregue, a quantidade especificada na referida ordem de fornecimento.

### **3- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **3.1 - Compete à DENTENTORA DA ATA:**

3.1.1 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará o fornecimento em conformidade com o contrato.

3.1.2 – Providenciar a entrega dos produtos nos quantitativos estipulados em cada solicitação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, mediante ordem de fornecimento, formulada pelo Secretário de cada Secretaria Solicitante.

3.1.3 – Entregar os produtos de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

3.1.4 – Entregar os materiais montados ou providenciar a montagem dos mesmos no ato da entrega.

**3.2 - Compete à Prefeitura:**

3.2.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através fiscal de contrato a ser designado por Portaria, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º.

3.2.3 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto mediante Nota Fiscal, em conformidade com Autorização de Fornecimento.

3.2.4 – O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do produto desse contrato e os procedimentos burocráticos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 72.843/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 (SRP)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.**

( ) \_\_\_\_\_ **Celular:** ( ) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

<b>Lote</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. Mínima</b>	<b>Quant. máxima</b>	<b>Valor Unit. Máximo que a Adm. Se Dispõe a pagar (R\$)</b>	<b>Marca/ Modelo</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	“Câmera fotográfica digital de 14,1 megapixels, monitor 207” LCD TFT Clear Photo LCD, zoom optico 4x e digital 8x, memória interna aprox. 21 MB e expansível por cartão até 32 GB, cartão de memória compatíveis: Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO-HG Duo, Cartão de Memória compatíveis: SD, Cartão de Memória SDHC, cartão de Memória SDXC, flash modo auto/on/off/slow syncro, alcance do flash ISO auto: aprox.0,3 - aprox 3,5 m, estabilizador de imagem, sensibilidade ISO auto 80/100/200/400/800/1600/3200, face detection, smile shutter, macro, foto panorâmica 2D:360 swelp, redutor de olhos vermelhos, modo slide show, 09 modos de cenas disponível (Alta	Und	01	01	<b>576,67</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	<p>Sensibilidade / Crepúsculo / Retrato Crepúsculo / Paisagem / Foto Suave / Praia / Neve / Gourmet / Animal de Estimação), extensão a do arquivo da foto JPEG, tamanhos das imagens(pixels)14M / 10M / 5M / VGAModo 16:9 - 11M (4,300 x 2,432) / 2M (1,920 x1,080, gravação de áudio e vídeo, resolução de vídeo VGA (640 x 480) / QVGA (320 x 240), formatos de vídeo AVI Compressão do arquivo de vídeo: Motion Jpeg, microfone embutido, sensor super HAD CCD, tipo de foco Multi Point AF / Center Weighted AF / Spot AF, distancia focal Imagens 16:9 - 28-114mm Imagens 4:3 - 26-105mmVídeo 16:9, abertura F2,8(w)-5,9(T), obturador eletrônico com velocidade de iAuto (2" - 1/1,500) / Program Auto (1" - 1/1,500), montagem d tripé, tempo aprox. entre os disparos 2,9 segundos, modo Burst, timer Off / 10 segundos / 2 segundos / Auto-Retrato (1 pessoa) / Auto-Retrato (2 pessoas), impressãõ de data e hora utilizando o software play memories home,fonte de alimentação bateria NP-BN1, garantia de 02 anos. Itens fornecidos: Bateria Recarregável, Carregador de Bateria, Cabo de Alimentação, Cabo USB, Cordão de Mão, Cartão de Memória 4Gb</p>						
02	<p>Condicionador de ar split, 220v, capacidade de refrigeração igual ou superior a 12.000 btus, ciclo frio, painel eletrônico, controle remoto, compressor rotativo, vazão de ar superior a 600m³/h, filtro de proteção ativa, selo PROCEL A ou B, garantia mínima de 12 meses. OS APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS PELO FORNECEDOR.</p>	Und	01	05	<b>1.866,00</b>		
03	<p>Condicionador de ar split, 220v,</p>	Und	01	01	<b>2.373,79</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	capacidade de refrigeração igual ou superior a 18.000 btus, ciclo frio, painel eletrônico, controle remoto, compressor rotativo, vazão de ar superior a 800m³/h, filtro de proteção ativa, selo PROCEL A ou B, garantia mínima de 12 meses. OS APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS PELO FORNECEDOR.							
04	<b>APARELHO</b> de fax especificações mínimas: agenda para 100 nomes e números; alimentador automático de papel com capacidade para 10 folhas; bobina inicial com 10m; dimensões aproximada (AxLxP) mm (121 x 352 x 224); fonte de alimentação: 127 V AC 60 Hz; com função cópia; com identificador de chamadas; memória de recepção sem papel de até 28 páginas; 10 números de discagem rápidas; Peso aproximado 2.7 Kg; Rediscagem automática; Registro das 30 ultimas chamadas; com relatório operacional; Resolução de Imagem; padrão, fino, foto e super fina; resolução de foto 64 níveis; com transmissão internacional; com transmissão programada; velocidade de transmissão aproximadamente 15 seg/pág. (modo original); Fallback automático. Visor em português; Viva-voz.	Und	01	03	<b>662,10</b>			
05	<b>AR CONDICIONADO SPLIT:</b> Capacidade: 22.000 BTU'S: Operação: eletrônico – Ciclo: frio; Tensão: 220 V – cor branca; Compressor: rotativo; paletas horizontais e verticais; baixo nível de ruído; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro de ar lavável (deslizante) fácil remover e limpar; com três velocidades; com controle remoto. Certificação do INMETRO e Selo Procel A ou B.	Und	01	03	<b>3.097,03</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	Garantia de mínima de 01 (um) ano. Filtro eletrostático de carvão ativado para reter partículas microscópicas, diferentes bactérias, mofo e fumaça. Garantia mínima de 12 meses. OS APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS PELO FORNECEDOR.							
06	<b>AR CONDICIONADO SPLIT:</b> Capacidade: 18.000 BTU'S; Operação: eletrônico – Ciclo: frio; Tensão: 220 V – cor branca; Compressor: rotativo; paletas horizontais e verticais; baixo nível de ruído; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro de ar lavável (deslizante) fácil remover e limpar; com três velocidades; com controle remoto. Certificação do INMETRO e Selo Procel A ou B. Garantia de mínima de 01 (um) ano. Filtro eletrostático de carvão ativado para reter partículas microscópicas, diferentes bactérias, mofo e fumaça. Garantia mínima de 12 meses. OS APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS PELO FORNECEDOR.	Und	01	03	<b>2.373,79</b>			
07	<b>AR CONDICIONADO SPLIT:</b> Capacidade: 12.000 BTU'S; Operação: eletrônico – Ciclo: frio; Tensão: 220 V – cor branca; Compressor: rotativo; paletas horizontais e verticais; baixo nível de ruído; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro de ar lavável (deslizante) fácil remover e limpar; com três velocidades; com controle remoto. Certificação do INMETRO e Selo Procel A ou B. Garantia de mínima de 01 (um) ano. Filtro eletrostático de carvão ativado para reter partículas microscópicas, diferentes bactérias, mofo e fumaça. Garantia	Und	01	03	<b>1.866,00</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	mínima de 12 meses. OS APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS PELO FORNECEDOR.							
08	<b>AR CONDICIONADO SPLIT:</b> Capacidade: 9.000 BTU'S; Operação: eletrônico – Ciclo: frio; Tensão: 220 V – cor branca; Compressor: rotativo; paletas horizontais e verticais; baixo nível de ruído; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro de ar lavável (deslizante) fácil remover e limpar; com três velocidades; com controle remoto. Certificação do INMETRO e Selo Procel A ou B. Garantia de mínima de 01 (um) ano. Filtro eletrostático de carvão ativado para reter partículas microscópicas, diferentes bactérias, mofo e fumaça. Garantia mínima de 12 meses. OS APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS PELO FORNECEDOR.	Und	01	08	<b>1.545,80</b>			
09	<b>ARQUIVO</b> para pastas suspensas com 04 gavetas, confeccionado em chapa de aço nº 22, sistema de deslizamento das gavetas por meio de carrinhos telescópicos, sistema de travamento simultâneo de gavetas, com fechadura e chaves, na cor cinza. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas.	Und	01	15	<b>700,00</b>			
10	<b>ARMÁRIO</b> de aço montável, confeccionado em chapa de aço nº 24, com 2 portas de abrir com 3 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC, sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira móvel para travamento das portas, fechadura cilíndrica com chaves tipo Yale, medindo	Und	01	08	<b>820,00</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	aproximadamente 80cm altura, 80cm largura e 40cm profundidade, na cor cinza. Garantia mínima de 12 meses.							
11	<b>BEBEDOURO</b> industrial em aço inox 430 com 01 torneira e 01 esguicho, com as características mínimas: bebedouro industrial revestido em aço inox 430, filtro interno composto de carvão ativado e celulose; reservatório interno em aço inox 304, com uma boia para regulagem do nível da água; unidade condensadora de 1/5HP, 220V ; isolamento térmica em EPS1, retendo a temperatura; termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 3 pinos; serpentina externa em cobre; gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. Dimensões aproximadas: altura: 1,24 cm frente: 65 cm lateral: 60 cm. Peso aproximado 50 kg. Armazena: 50 litros de água. Refrigera: 100 l/h. Garantia mínima 12 meses. Produto certificado pelo INMETRO. Acompanha: 01 torneira e 1 esguicho de latão cromado.	Und	01	05	<b>2.330,00</b>			
12	<b>CADEIRA</b> para escritório, tipo pé palito laminada desmontável, Tubo em aço; Encosto e assento em espuma injetada 50 mm; Densidade D40; Revestimento em tecido na cor azul; Encosto médio; concha do encosto e do assento injetada em material termoplástico; com espessura de no mínimo 12 mm; Altura: 85,00 cm, Largura: 43,00 cm, Profundidade: 40,00 cm e peso 6,00 kg. Estrutura (pé e encosto) em tubo de aço 7/8 no mínimo com pintura de alta qualidade; Capacidade mínima para 100 kg; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido. Garantia mínima de 12	Und	01	10	<b>168,11</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	meses.							
13	<p><b>CADEIRA</b> para escritório com base giratório, Armação em tubo de aço; Encosto e assento em espuma injetada 50 mm; Espuma com densidade D40; Revestimento com tecido em 100% poliéster; Cor azul; Base giratória de 05 pés com rodízio duplo; Encosto médio; concha do encosto e do assento injetada em material termoplástico, com espessura de no mínimo 12 mm; Suporte para apoiar braços em formato t; de espuma injetada em poliuretano; Altura regulável; Regulagem da base a gás com back system; Estrutura em ferro ou aço na cor preta; Largura total: de 55 a 65 cm; profundidade total: de 55 a 65 cm; altura total: de 95 a 105 cm, conforme NBR N° 13962. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Und	01	08	<b>287,75</b>			
14	<p><b>NOTEBOOK:</b> Computador Portátil (Notebook) com Processador de 04 Núcleos e velocidade de 2.60 GHz, 3MB L3 Cache, Tela de 15” Led HD Widescreem, Placa de Rede 10/100/1000 LAN, WebCam 1.3 Megapixels, HD (High Definition) Áudio, SoudAlive, 3 x USB 2.0, 1 HDMI, 4 GB Memória Ram DDR3, 500 GB Hd 5400 RPM sata2, Wireless Integrado WIFIMINI PCI-E 802.11 b/g/n, Bluetooth integrado, Video Integrado, Leitor/Gravador CD/DVD, Bateria de 6 Cédulas recarregável, Carregador/Fonte Bivolt Incluso, Entrada para Fone de Ouvido e Microfone distintas, Leitor de Cartão SD, MMC, MS, MS PRO, Peso aproximado de 2,3kg sem a embalagem, Teclado padrão ABNT2, Sistema</p>	Und	01	04	<b>3.507,50</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	operacional Original WINDOWS 8.1 PRO 64 bits.							
15	<p><b>MICROCOMPUTADOR</b> com processador com 04 núcleos de processamento, velocidade de 3.4 GHZ, com cachê de 6mb, Soquete LGA1155. Placa mãe com Soquetes LGA1155, com vídeo, som, e rede onboard, Memória: Dual-channel DDR3 memory architecture, 02 x 240- PIN DDR3 DIMM Socket Support UP to 16 GB, IDE/SATA: 4 x SATA 3Gb/s connectors, Slots de Expansão: 1 x PCI Express x16 Gen2.0 slot, 2 x PCI Express x1 slots, USB: 4 x USB 2.0 Ports, Portas no Painel I/O traseiro: 4 x USB 2.0, 1 x D-sub(VGA), 1 x RJ45, 1 x Audio port (Line-in, Line-out, Mic-in), 1 x PS/2 keyboard &amp; PS/2 mouse.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ HD de 750 gb SATA 7200 RPM</li> <li>✓ Gabinete 04 baias c/ fonte 230 w 2123a</li> <li>✓ Memória RAM de 6GB</li> <li>✓ Teclado padrão USB ABNT2; Mouse óptico padrão USB; caixas de som.</li> <li>✓ Monitor 19" LED</li> <li>✓ Leitor/gravador de DVD-RW</li> <li>✓ Sistema operacional Original WINDOWS 8.1 PRO 64 bits;</li> </ul> <p>Garantia mínima de 01 ano para o conjunto.</p>	Und	01	03	<b>3.405,00</b>			
16	<p><b>NO-BREAK</b> capacidade de carga de no mínimo vinte e cinco minutos e mínimo 1000 VA. Alimentação 110/ 220 v, tensão nominal de saída 120v. Garantia mínima de 12 meses e selo do INMETRO.</p>	Und	01	15	<b>772,50</b>			
17	<p><b>ESTABILIZADOR</b> de tensão. Tensão de Entrada: 115V / 220V; Potência Mínima: 300 VA; Tensão de Saída: 115V. Garantia mínima de 12 meses e selo do INMETRO.</p>	Und	01	05	<b>78,40</b>			
18	<p><b>IMPRESSORA</b> Laser</p>	Und	01	02	<b>2.360,00</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	Multifuncional - Monocromática: Velocidade: mínimo 30ppm Resolução: 600 x 600 dpi Papéis Suportados: A4, A5, carta e ofício Função: Duplex automático Conectividade: USB, Ethernet 10/100 WIFI Gaveta de Entrada: 250 fls Gaveta de Saída: 150 fls Memória RAM: 256 MB Processador: 600 Mhz ou superior. Ciclo de impressão: 40 mil p/ mês.							
19	<b>SANDUICHEIRA</b> /grill elétrica com as seguintes características: luz indicadora, chapa dupla em terflon, medindo aproximadamente (137 x 400)mm, bivolt. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Und	01	05	<b>104,74</b>			
20	<b>FORNO</b> microondas, capacidade mínima de 25 litros, potência: 750 a 1.130 W, receitas pré-programadas: no mínimo 06 (Brigadeiro, Pipoca, Lasanha, Arroz, Sopa instantânea, Legumes), teclas: no mínimo Descongela / Tecla +30 Seg. / +1 min. / +5 min. / Mudo. Dimensões aproximadas: Largura 42cm a 47cm; Altura 27cm a 29cm; Profundidade 33cm a 37cm. Tensão: 110/220. Garantia mínima de 12 meses.	Und	01	03	<b>527,25</b>			
21	<b>TANQUINHO</b> de lavar roupas, capacidade mínima de lavagem de 07 kg, semi-automático, gabinete em poliestireno, e painel em policarbonato, contendo timer, programador de tempo, batedor e filtro, voltagem 110V, garantia mínima de 1 ano.	Und	01	03	<b>447,40</b>			
22	<b>VENTILADOR</b> de parede turbo bivolt de 60 cm – aparelho produzido com grades em aço, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó, potência de +/- 160W, rotação aproximada de 1.650 RPM, com funções de ventilação e	Und	01	08	<b>227,00</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	oscilação. Inclinação variável em 3 posições, velocidade variável e protetor térmico. Cor preta, material da grade em aço, carcaça do motor e hélice injetadas em polipropileno. Dimensões aproximadas 60cm x 60cm x 35cm. Certificação de faixa de classificação “A” no consumo de energia. Garantia mínima de 01 (um) ano.						
23	<b>ESTANTE DE AÇO</b> desmontável, estrutura em chapa de aço 18 e 24mm, com 6 prateleiras, com reforço na parte interna de cada prateleira, suporta carga mínima de 50kg por prateleira, dobras duplas na laterais e triplas nas partes frontais e posteriores. Acompanham parafusos com porcas suficientes para sua montagem, tratada com anti corrosivo, possui pintura eletrostática. Cor cinza. Equipamento montado pelo fornecedor. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas.	Und	01	12	<b>288,06</b>		
24	<b>ESTANTE</b> em aço com caixas box medindo 1,38x0,94x0,25, com 24 gavetas (caixas box) nº7, composta de 04 colunas chapa 18 e 06 perfís U e 06 perfís S nas chapas 18, testeiras e laterais chapa 24 tratamento superficial antibacteriana na cor branca, com capacidade de carga até 192 kg.	Und	01	05	<b>335,00</b>		
25	<b>MINI</b> estante de aço composta de 4 colunas confeccionadas em chapa 22, com 3 prateleiras - 0,58 X 0,92- confeccionadas em chapa 22, pintura a base de tinta EPOXI, com tratamento anti-ferrugem. Medidas aproximadas: 0,91x0,92x0,30 (AxCxP)	Und	01	06	<b>238,00</b>		
26	<b>BALANÇA</b> digital com capacidade de pesagem de 150 kg, visor em LCD retrátil, graduação	Und	01	08	<b>841,92</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	de 100g, alimentação através de 01 bateria de Lítio, dimensões aproximadas do produto: 25 x 15 x 2cm . Garantia mínima de 12 meses.							
27	<b>APARELHO</b> de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modo de discagem tom e pulso; Volumes de campainha 3 níveis; Teclas: flash, redial, mute e pause; Posições de mesa e parede; Cor: Preto; Garantia do fornecedor: 12 meses.	Und	01	10	<b>72,00</b>			
28	<b>APARELHO</b> de Telefone sem fio, com as especificações: Secretaria eletrônica; Viva-voz; Frequência 1.9 GHz; Display iluminado; Localizador do monofone; Adaptador; Tensão: 110/220v; Cor: Preto; Garantia do fornecedor : 12 meses.	Und	01	05	<b>179,25</b>			
29	<b>TELEFONE</b> headset de alto desempenho, com controle de recepção de áudio, com opção de volume de campainha alto e baixo, com função autoatendimento rediscar, com opção MUTE, com LED aceso na função MUTE, com flash ajustável de 100, 300 ou 600 ms, com modo de discagem tom / pulso, com dimensões aproximadas do produto - (axlxc) de 6,00 x 17,90 x 20 cm, com protetor auricular em couro, acompanha, 1 base discadora, 1 cabo de linha telefônica, 1 manual do usuário, tecla ON/OFF com LED, com controle digital de volume de recepção, com microfone cancelador de ruídos, com, proteção contra choque acústico (asp) na base e headset, com teclado emborrachado, com garantia mínima de 12 meses.	Und	01	02	<b>251,75</b>			
30	<b>LUMINÁRIA</b> de emergência LED: montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico; alimentação bivolt automática 127 v ou 220 v, autonomia de no mínimo 10 horas na potência	Und	05	35	<b>36,87</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	mínima e no mínimo 5 horas na potência máxima, barra de iluminação de no mínimo 30 LEDS, 02 estágios de iluminação, bateria interna selada de no mínimo 1,3 A/hora, acendimento automático na falta de energia. Fabricada em acordo com as normas da ABNT (NBR10898/99). Aprovada e Certificada pelo INMETRO.							
31	<b>DISPENSER</b> para papel toalha, em plástico ABS para papel com 2 ou 3 dobras, com fechadura e acompanhado de chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Medidas aproximadas: 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade).	Und	01	40	<b>45,34</b>			
32	<b>KIT</b> com 2 caixas de som estéreo com saída para fone de ouvido, alimentação USB 2.0, chave ON/OFF e volume.	Und	01	10	<b>39,33</b>			
33	<b>MOUSE</b> óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, cor preta, com resolução mínima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto, com garantia mínima de 06 meses.	Und	01	10	<b>32,00</b>			
34	<b>TECLADO</b> , interface USB, cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão, com garantia mínima de 06 meses.	Und	01	10	<b>48,75</b>			
35	<b>BOLSA</b> para Notebook compatível com aparelhos de 15 polegadas, em material de alta resistência, gênero unissex, na cor preta, com multi-compartimentos internos, bolso reforçado com zíper e compartimento para acessórios na parte externa, alça removível. Dimensões aproximadas de: AxLxP 33,5x 7,5x 40cm.	Und	01	05	<b>97,23</b>			
36	<b>BOLSA</b> para transporte de projetor confeccionada em material ultra resistente com paredes almofadadas e zíper ou	Und	01	05	<b>104,75</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	velcro na abertura do projetor e na abertura dos acessórios, com compartimento para acessórios, presilha da alça em metal; Cor da do tecido: Preto. Medidas internas com tamanho aproximado de 11x27x31cm.							
37	<b>TRENA</b> , eletrônica, digital. Com as seguintes características: - display em LCD; - medidor de distancia a laser - escala de medição mínima não inferior a 5cm; - escala de medição máxima não inferior a 50 metros; - memoria com adição e subtração de medidas; - alimentação a bateria; - em conformidade norma IP 54 (proteção poeira e agua); - garantia mínima 6 meses; - manual em português. Embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	01	02	<b>551,73</b>			
38	<b>RACK</b> de parede 12U medindo 600mm de altura e 470mm de profundidade, preto texturizado padrão 19", Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço; Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço; Porta em chapa de aço com visor em PS(poliestireno) e fechadura com duas chaves. Entrada e saída de cabos na parte inferior e inferior.	Und	01	07	<b>823,67</b>			
39	<b>RÉGUA</b> com 6 Tomadas para Rack Padrão 19", padrão brasileiro ABNT NBR 14136, Tensão: 110 / 220 V, Corrente: 10 / 20 A, confeccionado em chapa de aço.	Und	01	05	<b>56,33</b>			
40	<b>GUIA</b> de Cabos Horizontal Fechado, Organizador de cabos para Rack Padrão 19" fechado; Tampa extraível tipo click; Confeccionado em chapa de aço 0,90 mm; Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizado na cor preta.	Und	01	05	<b>73,00</b>			
41	<b>BANDEJA</b> deslizante 300mm preto confeccionado em chapa de aço 1,2mm, acabamento em pintura eletrostática pó texturizado; largura padrão 19",	Und	01	02	<b>354,13</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	altura 1U.							
42	<b>BANDEJA</b> fixa para Rack 19" compatível para rack de parede modelo, Construída em Aço, Desenho que facilita a ventilação, Capacidade de carga de 100kg, Altura de um 1U, Pintura eletrostática na cor Preta - RAL 9011.	Und	01	05	<b>165,47</b>			
43	<b>PABX</b> para 4 linhas e 12 ramais, deverá possuir as seguintes funções: Programação simplificada via teclado telefônico; Fonte de alimentação interna; Identificação de chamadas DTMF e FSK incorporada e automática; Bloqueio de recebimento de chamadas a cobrar; Atualização de firewall via pen drive; Agenda Telefônica; Captura de chamadas; Memória do ultimo número; Categoria de ramais; Ramal Econômico; Cadeado Eletrônico; Monitoração de ambientes; Pêndulo; Retenção; Despertador; Música de espera; Desvio de chamadas; Toques diferenciados para chamadas internas, externas e especiais; Estacionamento de chamadas; Serviço noturno; Hot Line interno; Chamada de emergência; Não Perturbe. Possuir fonte de alimentação bivolt, placa de comunicação para os 4 trocos, placa de comunicação para os 12 ramais, placa de comunicação para terminais inteligentes. <b>INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.</b>	Und	01	03	<b>1.589,25</b>			
44	<b>INTERFACE</b> Celular para operar em aparelho PABX; Operar de forma Quad Band, ou seja, operar nas frequências de 850/900/1800/1900 MHz. O conector da porta FXS deverá ser do tipo RJ-11. A antena deverá oferecer um ganho de pelo menos 3db, possuir conectividade por meio de conector SMA. A fonte de alimentação deverá poder receber tensões (entrada) de 90 a 240 VAC e ser full range. Deverá possibilitar a instalação diretamente de CHIP GSM de qualquer operadora (quadriband). Deve possuir as seguintes	Und	01	03	<b>919,04</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	funcionalidades: Permitir identificação de chamadas; Possuir LED's para exibir o nível de sinal recebido pela interface; Permitir o ajuste do volume de áudio das chamadas. <b>INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.</b>						
45	<b>TI – TERMINAL INTELIGENTE</b> (compatível com o PABX marca INTELBRAS Modulare i) com visor; garantia: mínima de 12 meses • display de cristal líquido alfanumérico (2linhas/16 caracteres); • viva voz; • identificador de chamadas; • teclas para navegação no display e menus; • 25 teclas programáveis com sinalização através de leds; • tecla com sinalização (led) para vivavoz; • tecla com sinalização (led) para correio de voz; • tecla com sinalização (led) para sigilo; • tecla flash; • tecla chamadas; • tecla apagar; • tecla desvio; • tecla pêndulo/não perturbe; • tecla agenda; • tecla reter; • tecla #/rediscagem • ajuste do volume de recepção do viva-voz e monofone; • ajuste do volume de campanha.	Und	01	01	<b>395,25</b>		
46	<b>SUPORTE</b> fixo de parede para caixa de som acústica da marca/modelo LEACS TP 10 2 vias, com pintura eletroestática na cor preta, com braço de no mínimo 25cm de extensão, regulagem de inclinação e com capacidade mínima de 25kg.	Und	01	02	<b>124,15</b>		
47	<b>SUPORTE</b> para CPU e Nobreak, fabricado em MDF de 15 mm, acabamento em borracha ABS, com rodízios, cor Azul. Dimensões aproximadas: 29cm x 22cm x 43 cm (AxLxP).	Und	05	30	<b>133,33</b>		
48	<b>BALDE/LIXEIRA</b> com pedal, confeccionado em material de aço inoxidável com capacidade de no mínimo 15 litros. Garantia mínima de 12 meses.	Und	01	10	<b>209,67</b>		
49	<b>BATERIA</b> para no break selada de 12v/5Ah. Obs: As baterias não poderão ter	Und	01	05	<b>93,46</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	mais de 06 (seis) meses contados da data de fabricação até a data da entrega ao contratante.							
50	<b>BATERIA</b> para no break selada de 12v/7Ah ou 7,2ah. Obs: As baterias não poderão ter mais de 06 (seis) meses contados da data de fabricação até a data da entrega ao contratante.	Und	01	05	<b>89,01</b>			
51	<b>BATERIA</b> para no break selada de 12v/9Ah. Obs: As baterias não poderão ter mais de 06 (seis) meses contados da data de fabricação até a data da entrega ao contratante.	Und	01	05	<b>136,70</b>			
52	<b>BATERIA</b> para no break selada de 12v/12Ah. Obs: As baterias não poderão ter mais de 06 (seis) meses contados da data de fabricação até a data da entrega ao contratante.	Und	01	05	<b>155,35</b>			
53	<b>MESA</b> para impressora, com tampo em MDP 15mm, estrutura de pés feito em tubo de aço com pintura eletrostática epóxi, Cor Azul, medidas aproximadas: 0,50 x 0,40 x 0,75 (m). Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálica.	Und	01	03	<b>266,00</b>			
Valor total da Proposta (...por extenso...)								R\$

**Obs: Os quantitativos a serem considerados para elaboração da proposta, são os quantitativos máximos expressos na planilha acima.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III**

**PROCESSO N° 72.843/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017 (SRP)**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Governador Lindenberg, .....de ..... de 201x

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão n° xx/201x**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o n° ..... vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) ..... , portador de identidade n° ..... inscrito no CIC n° ..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*  
*(CPF do responsável pela empresa)*  
*(Razão social e CNPJ da proponente)*  
*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO N° 72.843/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017 (SRP)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo n° xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial n° xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(Razão social e CNPJ da proponente)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V**

**PROCESSO N° 72.843/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017 (SRP)**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo n° xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial n° xxx/xx (número/ano)

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n°.  
\_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n°.  
\_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF n°.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18  
(dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com  
menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir  
de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei n° 9.854, de 27/10/99).

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 72.843/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 (SRP)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002)**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(Razão social e CNPJ da proponente)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PROCESSO N° 72.843/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017 (SRP)**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /201X.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, o Município de Governador Lindenberg/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 04.217.786/0001-54 com sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GERALDO LOSS**, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) N°. -----, Inscrição Estadual N°. \_\_\_\_\_, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP N°. ----- - Telefone: (DDD) ----- representada pelo (a)-----, portador do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços n° xx/201x, Pregão Presencial n° xx/201x e Processo n° xx/201x, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o a **formalização de registro de preços** para futura aquisição de **móveis, eletros, equipamentos de informática dentre outros**, destinados às Secretarias de Saúde e de Administração da Prefeitura de Governador Lindenberg.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

**2.1** - O valor a ser pago, pela aquisição dos objetos da presente Ata será, o especificado abaixo, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta Ata e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

XX

**2.2** - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, exceto em seu quantitativo mínimo facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

**3.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**3.3** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA QUARTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OU RECISÃO**

**4.1** - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1** - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando a DETENTORA DA ATA:

- a) - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) - Incorrer em inexecução total ou parcial da ata decorrente do registro de preços;

**4.1.2** – Pela DETENTORA DA ATA, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**4.2** - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**4.2.1** – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.3** - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento a DETENTORA DA ATA, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**4.5** - A solicitação, pela DETENTORA DA ATA, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**4.6** - A rescisão da Ata poderá ocorrer também, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/Notas Fiscais no protocolo geral, acompanhada da liquidação, a qual será emitida pelo Setor de Almoxarifado do Município.

**5.2** - O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, validos na data do protocolo das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolizados no protocolo geral do Município, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

**a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**b) Certificado de Regularidade do FGTS.**

**5.3** - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**5.4** - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

**5.5**- É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos bens.

**5.6** – Para a efetivação do pagamento a(s) licitante(s) deverá(ao) manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**5.7** – A(s) vencedora(s) será(ao) responsável(is) pelo fornecimento dos materiais, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela PMGL.

**CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

**6.1** - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**8.1.** O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, nas condições contratadas com o Município de Governador Lindenberg, CONFORME da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva ordem de fornecimento que advém desta licitação.

**8.2** – O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de **02 (dois)** dias úteis.

**8.3** – As Ordens de fornecimento serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**8.4** – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (8.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 055/2017 – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**8.5** – A licitante que não cumprir o item 8.2 do edital, terão sua Ata de Registro de Preços, cancelada.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

**9.1-** Os materiais/equipamentos solicitados pela Secretaria Municipal de saúde deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde de Governador Lindenberg, **Praça Ernesto Zon,s/n, Novo Brasil- Governador Lindenberg** ou em local indicados pela mesma e os materiais/equipamentos solicitados pela Secretaria Municipal Administração deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Governador Lindenberg, **Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro – Governador Lindenberg**, no setor de almoxarifado.

**9.2** – O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 20 (vinte) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento;

**9.3** – Os materiais serão entregues conforme solicitação das Secretarias;

**9.4-** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos serão feitos pelo fornecedor.

**9.5** - Em caso de recebimento do produto com embalagens danificadas, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.

**9.6** - Os prazos bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito de entrega, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega do item em questão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.7** – Entregar os materiais/equipamentos sujeitos a vencimento, com validade mínima de 12 (doze) meses, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DETENTORA DA ATA**

10.1 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará o fornecimento em conformidade com o contrato.

10.2 – Providenciar a entrega dos produtos nos quantitativos estipulados em cada solicitação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, mediante ordem de fornecimento, formulada pelo Secretário de Saúde.

10.3 – Entregar os produtos de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço.

10.4 – Entregar os materiais montados ou providenciar a montagem dos mesmos no ato da entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através fiscal de contrato a ser designado por Portaria, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º.

11.3 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto mediante Nota Fiscal, em conformidade com Autorização de Fornecimento.

11.4 – O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do produto desse contrato e os procedimentos burocráticos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

**12.1** - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores a serem designados por Decreto, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, onde poderá Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na entrega, e demais peculiaridades da Lei Nº 8.666/93.

**13.2** - Cabe à **CONTRATADA** permitir e facilitar à fiscalização a inspeção da entrega, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**13.3** - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÕES**

**14.1** - A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 78 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**15.2** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente o atraso;

III – 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, para atraso superior a 20 (vinte) dias;

15.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa for superior ao valor da garantia será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1 - ELEIÇÃO** - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina - ES.

**16.2** - E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Lindenberg, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
GERALDO LOSS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador  
CONTRATADA